



**EDITAL
PREGÃO 031/2020 I**

PROCESSO nº 3368/202018

OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Peças e Acessórios Genuínos ou Originais Para Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO
- 4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS
- 09 - DO CREDENCIAMENTO
- 10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA
- 11- DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 13 - DA HABILITAÇÃO
- 14 - DOS RECURSOS
- 15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 15- DA CONTRATAÇÃO
- 16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS
- 17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18 - DO CONTRATO
- 19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO
- 20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
- 21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
- 23 - ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
- 24 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS



1 - PREÂMBULO

PROCESSO nº 3368/2020

OBJETO: Registro de Preços Para Aquisição de Peças e Acessórios Genuínos ou Originais Para Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo

TIPO: Maior Percentual de Desconto na Tabela Por Item

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística/Secretaria Municipal de Saúde/ Secretária de Assistência Social Direitos Humanos, trabalho e Políticas Públicas para a Juventude/Secretário Municipal de Educação, Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 15/07/2020

HORÁRIO DE INÍCIO: 10:30 hs

LOCAL: Sala da CPL, situada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Normas Especiais do Decreto Municipal nº 231/06 e Decreto nº 054/2006 no que não conflitem com a legislação federal, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

VALOR DO EDITAL: 001 RESMA – PAPEL A4

Caso solicitado a retirada do edital, na forma do art. 32 § 5º da Lei 8.666/93

2 - DO OBJETO

2.1 - Registro de Preços Para Aquisição de Peças e Acessórios Genuínos ou Originais Para Manutenção da Frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, conforme condições e especificações contidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II**, parte integrante e inseparável deste edital, independente de transcrição.

2.2 - O Município não se obriga a contratar os serviços do licitante vencedor, podendo até realizar licitação específica para contratação do objeto, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3 - É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

3 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Somente poderão participar deste pregão as empresas que:

4.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste Pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social;

4.1.2 - atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; e

4.1.3 - comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital.



4.2 - Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

- 4.2.1 - suspensas temporariamente pelo **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** em geral, nos termos da legislação vigente;
- 4.2.2 - já incurso na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 4.2.3 - em consórcio ou grupo de empresas;
- 4.2.4 - que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

5.1 - O preço total estimado pela Administração para a aquisição dos objetos deste Pregão é de **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, conforme os valores constantes do **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II** deste edital.

5.2 - O valor estimado constitui mera estimativa, não se obrigando o **Município de Nova Friburgo** a utilizá-lo integralmente.

6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta do orçamento do exercício de 2020, compromissada por conta da Dotação Orçamentária existente nos Programas de Trabalho:

- P.T. n.º 08.001.04.122.0001.2.155	- C.D. n.º 339030.26	Fonte 17
- P.T. n.º 08.001.04.122.0066.2.364	- C.D. n.º 339030.27	Fonte 17
- P.T. n.º 08.001.04.122.0066.2.364	- C.D. n.º 339030.28	Fonte 00
- P.T. n.º 31.001.26.782.0044.2.387	- C.D. n.º 339030.26	Fonte 27
- P.T. n.º 31.001.26.782.0044.2.387	- C.D. n.º 339030.27	Fonte 27
- P.T. n.º 22.002.12.361.0066.2.336	- C.D. n.º 339030.26	Fonte 01
- P.T. n.º 22.002.12.361.0066.2.336	- C.D. n.º 339030.27	Fonte 01
- P.T. n.º 30.001.10.122.0001.2.313	- C.D. n.º 339030.26/27	Fonte 07
- P.T. n.º 30.001.10.122.0001.2.313	- C.D. n.º 339030.26/27	Fonte 07
- P.T. n.º 30.001.10.125.0075.2.315	- C.D. n.º 339030.26/27	Fonte 13
- P.T. n.º 30.001.10.301.0087.2.316	- C.D. n.º 339030.26/27	Fonte 07
- P.T. n.º 30.001.10.301.0087.2.318	- C.D. n.º 339030.26/27	Fonte 07
- P.T. n.º 30.001.10.302.0070.2.187	- C.D. n.º 339030.26/27	Fonte 01
- P.T. n.º 30.001.10.302.0070.2.188	- C.D. n.º 339030.26/27	Fonte 07
- P.T. n.º 30.001.10.302.0070.2.189	- C.D. n.º 339030.26/27	Fonte 07
- P.T. n.º 30.001.10.302.0087.2.327	- C.D. n.º 339030.26 /27	Fonte 07
- P.T. n.º 30.001.10.302.0076.2.332	- C.D. n.º 339030.26 /27	Fonte 07
- P.T. n.º 30.001.10.304.0076.2.331	- C.D. n.º 339030.26/27	Fonte 07
- P.T. n.º 30.001.10.305.0076.2.197	- C.D. n.º 339030.26/27	Fonte 07
- P.T. n.º 30.001.10.302.0087.2.325	- C.D. n.º 339030.26/27	Fonte 07
- P.T. n.º 30.001.10.305.0076.2.201	- C.D. n.º 339030.26/24	Fonte 07
- P.T. n.º 36.001.08.122.0001.2.027	- C.D. n.º 339030.26	Fonte 11
- P.T. n.º 36.001.08.244.0022.2.040	- C.D. n.º 339030.26	Fonte 11

7 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços será formalizado por intermédio da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII**, nas condições previstas neste edital.

7.2 - Não será permitida a adesão da **ATA REGISTRADA** por órgãos não participantes.



8 - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

8.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital.

9 - DO CREDENCIAMENTO

9.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, **MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE**, e do documento credencial que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro **fora de qualquer envelope**, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes específicos tais como: **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, **juntamente com estatuto/contrato social, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.**

9.1.2 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

9.1.3 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

9.1.4 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

9.1.7 - Microempresas e empresas de pequeno porte

9.1.7.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, **fora dos envelopes**, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO V**).



9.1.8 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

10 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

10.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

10.1.1 - Apresentarão, **de forma avulsa, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do ANEXO IV, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17.07.02, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados abaixo;**

10.1.2 - entregarão, em envelopes opacos, distintos "A" e "B" e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente, constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

10.1.2.1 - No envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE "A"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"PROPOSTA DE PREÇOS"

PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

10.1.2.2 - No envelope contendo a documentação:

ENVELOPE "B"

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020 I

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO DA LICITANTE COM O Nº DO TELEFONE

10.2 - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

10.3 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

10.4 - Após a fase de credenciamento das licitantes, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas.

10.5 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.1 - O envelope "A", com o título "PROPOSTA DE PREÇOS", deverá conter:



11.1.1 - a PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO I**) ou em documento elaborado pela licitante, devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

11.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

11.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - Anexo II do edital;

11.1.1.3 - indicação do desconto na tabela do fabricante, por item, em algarismo e, preferencialmente, por extenso;

11.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS (90 dias), contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

11.2 - As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

11.2.1 - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

11.2.2 - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

11.2.3 - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão, será considerado o resultado corrigido;

11.2.4 - caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será desclassificada.

11.3 - Microempresas e empresas de pequeno porte

11.3.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos.

11.3.2 - será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3.3 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III - não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.16.1. na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

IV - no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 12.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V - o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



12.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL NA TABELA DO FABRICANTE POR ITEM**, observados o prazo máximo de

fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste edital. É vedada a aceitação de proposta com preço superior ao fixado no TERMO DE REFERÊNCIA – **ANEXO II** deste edital.

12.2 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

12.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.4 - Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

12.5 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

12.6 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

12.7 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

12.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

12.10 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

12.11 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

12.12 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

12.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13 - DA HABILITAÇÃO

Jaguarê Garcia Ferreira
Infraestrutura e Logística

Marcelo Braune
Saúde

Marcelo Verly
Educação

Fernanda C. Pereira
Assist.Social

Marques Henrique de Jesus
SMOMU



13.1 - Sob pena de inabilitação e consequente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope "**B**", com o título "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**", devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

13.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

Não serão aceitos pelo pregoeiro "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.3.1 - registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

13.3.2 - registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

13.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

13.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

13.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

13.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

13.4.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

13.4.3 - prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através da apresentação da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal com abrangência das Contribuições previdenciárias comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

13.4.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

13.4.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CEF.



13.4.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva de Débitos trabalhistas art. 642-A §2º da CLT.

13.4.9 - Microempresas e empresas de pequeno porte

13.4.9.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.4.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.9.3 - A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

13.5 - Documentos Relativos à Qualificação Econômica Financeira

13.5.1 - Certidões negativas de falências ou recuperação judicial, expedidas pelos distribuidores da sede do licitante. Se o licitante não for sediado na Comarca de Nova Friburgo, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências ou recuperação judicial.

OBS.: As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo este prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição;

13.5.2 - Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado igual ou superior a 10% do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.2.1 – Para cálculo do subitem acima, será considerado o valor proposto por cada licitante após a fase de lances, que poderá apresentar propostas de quantos itens o licitante desejar ofertar preços unitários.

13.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.6.1- Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha fornecido objeto pertinente com o objeto desta licitação.

13.7 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO III** deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

14 - DOS RECURSOS



14.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

14.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4 - Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Serviço de Protocolo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 225 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11h30min às 17h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

14.5 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Pregoeiro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

14.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** adjudicará o objeto e homologará a licitação.

15 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretaria requisitante, será formalizada a ata, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

15.2 - O Município convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

15.2.1 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo prestador dos serviços convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2.2 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

15.2.3 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

15.2.4 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

15.2.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

15.2.6 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2.7 - Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:



I-será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no [art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; \(Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014\).](#)

16 - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS

16.1 - O **Município de Nova Friburgo**, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana**, respeitada a ordem de registro, selecionará o prestador do serviço para os quais serão emitidos os pedidos de execução dos serviços, quando necessário.

16.2 - O fornecedor convocado que não cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO VII** estará sujeito às sanções previstas neste edital. Neste caso, o **Município** convocará, obedecida a ordem de classificação, o próximo licitante registrado.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 – O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

17.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

17.2-Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

17.3-Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

17.3.1- Advertência;

17.3.2- Multa:

17.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

17.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

Jaguarê Garcia Ferreira
Infraestrutura e Logística

Marcelo Braune
Saúde

Marcelo Verly
Educação

Fernanda C. Pereira
Assist.Social

Marques Henrique de Jesus
SMOMU



17.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

17.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

17.4- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

17.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

17.6-As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

17.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

17.8- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

18 - DO CONTRATO

18.1 Dispensável o instrumento contratual, na forma do disposto no § 4ª, art. 62 da Lei nº 8.666/93, considerando que a entrega se dará de forma imediata.

18.2 O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua convocação para retirar a Nota de Empenho.

18.3 Caso transcorra o prazo citado acima sem que o proponente vencedor tenha atendido àquela disposição, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados na ordem de classificação.

18.4 Será da responsabilidade da contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

18.5 Obriga-se também a contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Edital.

18.6 Integrarão a contratação a ser firmada, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, os elementos apresentados pelo proponente vencedor que tenham servido de base para o julgamento deste certame licitatório, além da Proposta Comercial a ser praticada por ele.

18.7 Será vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital, salvo disposição expressa do **Município**.

19 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Jaguarê Garcia Ferreira
Infraestrutura e Logística

Marcelo Braune
Saúde

Marcelo Verly
Educação

Fernanda C. Pereira
Assist.Social

Marques Henrique de Jesus
SMOMU



19.1 - Será dada atestação ao final de cada aquisição pela **Secretaria de Infraestrutura e Logística de Nova Friburgo**.

19.2 - O recebimento pelo **Município** não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** pela solidez e segurança do objeto, nem ético-profissional pela perfeita execução do objeto contratado, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este edital.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

20.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

20.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

20.2.2 - por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:

20.2.2.1 - quando o prestador dos serviços registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

20.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

20.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

21 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

21.2 - automaticamente:

21.2.1 - por decurso de prazo de vigência;

21.2.2 - quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

21.3 - pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público.

22 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

22.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

22.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Jaguarê Garcia Ferreira Marcelo Braune Marcelo Verly Fernanda C. Pereira Marques Henrique de Jesus
Infraestrutura e Logística Saúde Educação Assist.Social SMOMU



22.4 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

22.5- Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

22.6- O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

22.7- A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

22.8-Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

23 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

- 23.1 - Anexo I - Modelo de PROPOSTA DE PREÇOS;
- 23.2 - Anexo II - Termo de Referência;
- 23.3 - Anexo III- Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menores;
- 23.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- 23.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 23.6 - Anexo VI - Modelo de carta de credenciamento;
- 23.7 - Anexo VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 23.8 - anexo VIII - Autorização de Notificação por E-mail.
- 23.9 - Anexo IX - Modelo de dados da empresa e do representante;

24 - DAS CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

24.1 - Os documentos exigidos nesta licitação deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

24.2 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito através do e-mail: : licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br Comissão de Pregão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, na Avenida Alberto Braune, nº 224 - Centro, Nova Friburgo, RJ, das 11:30h às 17:30h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

24.3 - As impugnações interpostas deverão excepcionalmente serem enviados pelo e-mail licitacao@pmnf.rj.gov.br/licitacaopmnf@yahoo.com.br, devido ao Pandemia do Covid-19, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas a Pregoeira, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

Jaguarê Garcia Ferreira
Infraestrutura e Logística

Marcelo Braune
Saúde

Marcelo Verly
Educação

Fernanda C. Pereira
Assist.Social

Marques Henrique de Jesus
SMOMU



24.4 - Caberá a pregoeira responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

24.5 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação, bem como dos pedidos de esclarecimentos e impugnações, poderá ser feito através do *site* da **Prefeitura Municipal de Nova Friburgo**, no endereço www.novafriburgo.rj.gov.br/licitacao.

24.6 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

24.7 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições legais.

24.8 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no Diário Oficial do Município de Nova Friburgo.

24.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.10 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

24.11 - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, 22 de junho de 2020.





ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 3368/20 Pregão Presencial n.º 031/2020		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado		
04 – Nome do Órgão: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Ordem e Mobilidade Urbana, Secretaria de Assistência Social		05 – Endereço AV ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO NOVA FRIBURGO/RJ		10-Banco	11- Ag.	12 – Nº C/C
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13, 18, 19 e 20 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação, às 10:30 horas do dia 15/07/2020 no endereço acima, NA SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.		13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. _____ / _____ / _____ Assinatura/Carimbo				
07 – Prazo de Entrega: Imediata de acordo com solicitações do Almoxarifado Central		08 – Local de entrega: Oficina de Veículos da PMNF. Rua Pacheco do Almo, S/N – Prado – Nova Friburgo				
14 – Item	15 – Descrição do Objeto:	16 U/C	17 – Marca	18 – Desconto Mínimo	19 – Desc total	
01	Peças e acessórios para maquinas da marca CASE	U	CASE	15%		
02	Peças e acessórios para maquinas da marca DYNAPAC	U	DYNAPAC	10%		
03	Peças e acessórios para maquinas da marca HUBER WACCO	U	HUBER WACCO	10%		
04	Peças e acessórios para maquinas da marca JCB	U	JCB	9%		
05	Peças e acessórios para maquinas da marca JONH DEERE	U	JONH DEERE	8%		
06	Peças e acessórios para maquinas da marca LIUGONG	U	LIUGONG	8%		
07	Peças e acessórios para maquinas da marca NEW HOLLAND	U	NEW HOLLAND	15%		
08	Peças e acessórios para maquinas da marca VOLVO	U	VOLVO	9%		
09	Peças e acessórios para maquinas da marca RANDON	U	RANDON	15%		
10	Peças e acessórios para maquinas da marca CATERPILLAR	U	CATERPILLAR	15%		
11	Peças e acessórios para maquinas da marca BOMAG	U	BOMAG	8%		
12	Peças e acessórios para maquinas da marca XCMG	U	XCMG	7%		

Jaguarê Garcia Ferreira
Infraestrutura e Logística

Marcelo Braune
Saúde

Marcelo Verly
Educação

Fernanda C. Pereira
Assist.Social

Marques Henrique de Jesus
SMOMU



13	Peças e acessórios para veículos grande porte da marca FORD	U	FORD	8%	
14	Peças e acessórios para veículos grande porte da marca GMC	U	GMC	5%	
15	Peças e acessórios para veículos grande porte da marca VOLKSWAGEN	U	VOLKSWAGEN	15%	
16	Peças e acessórios para veículos grande porte IVECO	U	IVECO	10%	
17	Peças e acessórios para veículos médio porte da marca HYUNDAI	U	HYUNDAI	6%	
18	Peças e acessórios para veículos médio porte da marca MAHINDRA	U	MAHINDRA	4%	
19	Peças e acessórios para veículos médio porte da marca MISTUBISHI	U	MISTUBISHI	5%	
20	Peças e acessórios para veículos médio porte da marca TOYOTA	U	TOYOTA	5%	
21	Peças e acessórios para veículos médio porte marca GMC	U	GMC	6%	
22	Peças e acessórios para veículos médio porte PEUGEOT	U	PEUGEOT	9%	
23	Peças e acessórios para veículos médio porte RENAULT	U	RENAULT	9%	
24	Peças e acessórios para veículos médio porte CITROEN	U	CITROEN	5%	
25	Peças e acessórios para veículos médio porte FIAT	U	FIAT	10%	
26	Peças e acessórios para veículos médio porte CHEVROLET	U	CHEVROLET	12%	
27	Peças e acessórios para veículos médio porte VOLKSWAGEN	U	VOLKSWAGEN	12%	
28	Peças e acessórios para veículos pequeno porte da marca CHERRY	U	CHERRY	3%	
29	Peças e acessórios para veículos pequeno porte da marca Chevrolet/GM	U	Chevrolet/GM	15%	
30	Peças e acessórios para veículos pequeno porte da marca FIAT	U	FIAT	10%	
31	Peças e acessórios para veículos pequeno porte da marca FORD	U	FORD	9%	
32	Peças e acessórios para veículos pequeno porte da marca NISSAN	U	NISSAN	5%	
33	Peças e acessórios para veículos pequeno porte da marca VOLKSWAGEN	U	VOLKSWAGEN	15%	
34	Peças e acessórios para veículos pequeno porte RENAULT	U	RENAULT	9%	
35	Peças e acessórios para veículos pequeno porte PEUGEOT	U	PEUGEOT	9%	
36	Peças e acessórios para motocicletas da marca HONDA	U	HONDA	5%	
37	Peças e acessórios para motocicletas da marca YAMAHA	U	YAMAHA	5%	
38	Peças e acessórios para motocicletas da marca DAFRA	U	DAFRA	4%	
	VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS				



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

TABELA DE PREÇOS ESTIMADOS E DE QUANTITATIVOS TOTAIS

14 - Item	15 - Descrição do Objeto:	16 U/C	17 - Preço Unitário %
01	Peças e acessórios para maquinas da marca CASE	U	15%
02	Peças e acessórios para maquinas da marca DYNAPAC	U	12%
03	Peças e acessórios para maquinas da marca HUBER WACCO	U	15%
04	Peças e acessórios para maquinas da marca JCB	U	13%
05	Peças e acessórios para maquinas da marca JONH DEERE	U	14%
06	Peças e acessórios para maquinas da marca LIUGONG	U	8%
07	Peças e acessórios para maquinas da marca NEW HOLLAND	U	15%
08	Peças e acessórios para maquinas da marca VOLVO	U	11%
09	Peças e acessórios para maquinas da marca RANDON	U	15%
10	Peças e acessórios para maquinas da marca CATERPILLAR	U	15%
11	Peças e acessórios para maquinas da marca BOMAG	U	8%
12	Peças e acessórios para maquinas da marca XCMG	U	8%
13	Peças e acessórios para veículos grande porte da marca FORD	U	15%
14	Peças e acessórios para veículos grande porte da marca GMC	U	12%
15	Peças e acessórios para veículos grande porte da marca VOLKSWAGEN	U	15%
16	Peças e acessórios para veículos grande porte IVECO	U	15%
17	Peças e acessórios para veículos médio porte da marca HYUNDAI	U	9%
18	Peças e acessórios para veículos médio porte da marca MAHINDRA	U	4%
19	Peças e acessórios para veículos médio porte da marca MISTUBISHI	U	15%
20	Peças e acessórios para veículos médio porte da marca TOYOTA	U	9%
21	Peças e acessórios para veículos médio porte marca GMC	U	12%
22	Peças e acessórios para veículos médio porte PEUGEOT	U	15%
23	Peças e acessórios para veículos médio porte RENAULT	U	15%
24	Peças e acessórios para veículos médio porte CITROEN	U	10%
25	Peças e acessórios para veículos médio porte FIAT	U	15%

Jaguarê Garcia Ferreira
Infraestrutura e Logística

Marcelo Braune
Saúde

Marcelo Verly
Educação

Fernanda C. Pereira
Assist.Social

Marques Henrique de Jesus
SMOMU



26	Peças e acessórios para veículos médio porte CHEVROLET	U		15%
27	Peças e acessórios para veículos médio porte VOLKSWAGEM	U		15%
28	Peças e acessórios para veículos pequeno porte da marca CHERRY	U		8%
29	Peças e acessórios para veículos pequeno porte da marca Chevrolet/GM	U		15%
30	Peças e acessórios para veículos pequeno porte da marca FIAT	U		15%
31	Peças e acessórios para veículos pequeno porte da marca FORD	U		15%
32	Peças e acessórios para veículos pequeno porte da marca NISSAN	U		9%
33	Peças e acessórios para veículos pequeno porte da marca VOLKSWAGEN	U		15%
34	Peças e acessórios para veículos pequeno porte RENAULT	U		15%
35	Peças e acessórios para veículos pequeno porte PEUGEOT	U		15%
36	Peças e acessórios para motocicletas da marca HONDA	U		10%
37	Peças e acessórios para motocicletas da marca YAMAHA	U		10%
38	Peças e acessórios para motocicletas da marca DAFRA	U		10%

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO

Jaguarê Garcia Ferreira
Infraestrutura e Logística

Marcelo Braune
Saúde

Marcelo Verly
Educação

Fernanda C. Pereira
Assist.Social

Marques Henrique de Jesus
SMOMU



1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **peças e acessórios genuínos ou originais para manutenção da frota de Veículos Leves, Pesados e Máquinas da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo**, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

Secretaria Municipal de Saúde;

1.2 Requisitantes:

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Educação.

Secretaria Municipal de Ordem e Mob. Urbana

1.3 **Fundamentação legal:** Pregão Presencial, Lei 10.520/2002 Via Sistema de registro de Preços c/c Lei 8.666/93;

1.4 **Período:** 12 (doze) meses;

1.5 **Tipo:** Maior desconto por item nos termos da Lei nº. 8.666/93;

2. DA AQUISIÇÃO

2.1 A tabela abaixo demonstra detalhadamente o objeto do presente Termo de Referência, bem como o número de itens e o respectivo quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	TABELA DA MARCA:
1	Peças e acessórios para maquinas da marca CASE	% de desconto	CASE
2	Peças e acessórios para maquinas da marca DYNAPAC	% de desconto	DYNAPAC
3	Peças e acessórios para maquinas da marca HUBER WACCO	% de desconto	HUBER WACCO
4	Peças e acessórios para maquinas da marca JCB	% de desconto	JCB
5	Peças e acessórios para maquinas da marca JONH DEERE	% de desconto	JONH DEERE
6	Peças e acessórios para maquinas da marca LIUGONG	% de desconto	LIUGONG
7	Peças e acessórios para maquinas da marca NEW HOLLAND	% de desconto	NEW HOLLAND
8	Peças e acessórios para maquinas da marca VOLVO	% de desconto	VOLVO
9	Peças e acessórios para maquinas da marca RANDON	% de desconto	RANDON
10	Peças e acessórios para maquinas da marca CATERPILLAR	% de desconto	CATERPILLAR
11	Peças e acessórios para maquinas da marca BOMAG	% de desconto	BOMAG
12	Peças e acessórios para maquinas da marca XCMG	% de desconto	XCMG
13	Peças e acessórios para veículos grande porte da marca FORD	% de desconto	da marca FORD
14	Peças e acessórios para veículos grande porte da marca GMC	% de desconto	GMC
15	Peças e acessórios para veículos grande porte da marca VOLKSWAGEN	% de desconto	VOLKSWAGEN
16	Peças e acessórios para veículos grande porte IVECO	% de desconto	IVECO
17	Peças e acessórios para veículos médio porte da marca HYUNDAI	% de desconto	HYUNDAI
18	Peças e acessórios para veículos médio porte da marca MAHINDRA	% de desconto	MAHINDRA
19	Peças e acessórios para veículos médio porte da marca	% de desconto	MISTUBISHI

Jaguarê Garcia Ferreira
Infraestrutura e Logística

Marcelo Braune
Saúde

Marcelo Verly
Educação

Fernanda C. Pereira
Assist.Social

Marques Henrique de Jesus
SMOMU



	MISTUBISHI		
20	Peças e acessórios para veículos médio porte da marca TOYOTA	% de desconto	TOYOTA
21	Peças e acessórios para veículos médio porte marca GMC	% de desconto	GMC
22	Peças e acessórios para veículos médio porte PEUGEOT	% de desconto	PEUGEOT
23	Peças e acessórios para veículos médio porte RENAULT	% de desconto	RENAULT
24	Peças e acessórios para veículos médio porte CITROEN	% de desconto	CITROEN
25	Peças e acessórios para veículos médio porte FIAT	% de desconto	FIAT
26	Peças e acessórios para veículos médio porte CHEVROLET	% de desconto	CHEVROLET
27	Peças e acessórios para veículos médio porte VOLKSWAGEM	% de desconto	VOLKSWAGEM
28	Peças e acessórios para veículos pequeno porte da marca CHERRY	% de desconto	CHERRY
29	Peças e acessórios para veículos pequeno porte da marca Chevrolet/GM	% de desconto	Chevrolet/GM
30	Peças e acessórios para veículos pequeno porte da marca FIAT	% de desconto	FIAT
31	Peças e acessórios para veículos pequeno porte da marca FORD	% de desconto	FORD
32	Peças e acessórios para veículos pequeno porte da marca NISSAN	% de desconto	NISSAN
33	Peças e acessórios para veículos pequeno porte da marca VOLKSWAGEN	% de desconto	VOLKSWAGEN
34	Peças e acessórios para veículos pequeno porte RENAULT	% de desconto	RENAULT
35	Peças e acessórios para veículos pequeno porte PEUGEOT	% de desconto	PEUGEOT
36	Peças e acessórios para motocicletas da marca HONDA	% de desconto	HONDA
37	Peças e acessórios para motocicletas da marca YAMAHA	% de desconto	YAMAHA
38	Peças e acessórios para motocicletas da marca DAFRA	% de desconto	DAFRA

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A presente aquisição visa manter em perfeito funcionamento a frota de motocicletas, veículos leves, pesados e máquinas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ.

3.2 O presente feito tem como objetivo zelar para que os veículos fiquem em perfeito estado de conservação a fim de evitar transtornos como quebras, panes e paralização dos mesmos, o que atrapalharia demasiadamente as atividades operacionais e administrativas do serviço público municipal.

3.3 A contratação objeto deste termo de referênciavisa à cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e as Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para conservação dos veículos em circulação no território nacional.

3.4 Tal aquisição suprirá a demanda de todas as secretarias municipais, através da Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados, pelo período de 12 (doze) meses e será procedida via Sistema de Registro de Preços.

3.5 As estimativas correspondentes foram baseadas nos valores utilizados na manutenção realizada durante a vigência do P.A 24.698/2018 mantendo-se, dessa forma, o mesmo valor total estimado. Salienta-se que, no presente processo, houve a divisão da estimativa total por secretarias, de forma a utilizar o saldo de outras unidades orçamentárias como forma de garantir os valores necessários para atender satisfatoriamente a toda a frota de veículos do município.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Não poderão participar do certame as empresas que estiverem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito contratar ou licitar com a Administração Pública;

OBS.: As empresas em Recuperação Judicial poderão participar do certame desde que demonstrada, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica, o que se dá com a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial (art. 58 da Lei n. 11.101/2005).

Jaguarê Garcia Ferreira
Infraestrutura e Logística

Marcelo Braune
Saúde

Marcelo Verly
Educação

Fernanda C. Pereira
Assist.Social

Marques Henrique de Jesus
SMOMU



4.2 Não poderão participar ainda os servidores de qualquer órgão ou entidade vinculados ao Município de Nova Friburgo, bem assim as empresas das quais tais servidores sejam sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos;

4.3 A participação do representante legal da empresa far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5. DOS VALORES PARA GASTOS COM PEÇAS

5.1 O valor MÁXIMO da presente contratação será de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), para gastos com peças dos veículos Leves, Pesados e Máquinas, pertencentes à frota da PMNF.

5.2 As peças e acessórios genuínos ou originais serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta da licitante, o qual incidirá sobre a tabela de preços de venda, à vista, dos fabricantes/concessionárias dos veículos.

5.3 O Licitante vencedor fornecerá exclusivamente peças e acessórios genuínos da marca de cada veículo ou originais quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas sem recondição ou pré-utilização.

5.4 Entende-se como sendo peças genuínas de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e, como peças originais, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças remanufaturadas.

5.5 O licitante vencedor deverá fornecer junto com as peças entregues tabela do fabricante oficial atualizada contendo códigos, preços unitários, especificações das peças.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes dos serviços prestados, previstos no presente Termo de Referência correrão por conta da natureza da despesa, fonte de recurso e programa de trabalho, conforme especificado a seguir:

		33.90.30.26
5.1.1	Elementos de Despesa:	33.90.30.27
		33.90.30.28
5.1.2	Fontes de Recurso:	01 - 07 - 11 - 13 - 17 - 20 - 27
		08.001.04.122.0001 2.155 - Manutenção da Frota Municipal de Veículos Leves
		08.001.04.122.0066 2.364 - Manutenção da Frota Municipal de Veículos Pesados e Máquinas
		30001.10.122.0001.2.313 - Fundo Municipal de Saúde
5.1.2	Programas de Trabalho:	30001.10.125.0075.2.315 - Conselho Municipal de Saúde
		30001.10.301.0087.2.316 - Subsecretaria de Atenção Básica
		30001.10.301.0087.2.318 - Estratégia de Saúde da Família
		30001.10.302.0070.2.187 - UPA
		30001.10.302.0070.2.188 - HMRS



30001.10.302.0070.2.189 - HMDMDC

30001.10.302.0087.2.327 - CAPS

30001.10.302.0076.2.332 - CEREST

30001.10.304.0076.2.331 - Vigilância Sanitária

30001.10.305.0076.2.197 - Vigilância em Saúde

30001.10.302.0087.2.325 - Melhor em Casa

30001.10.305.0076.2.201 - Programa DST/HIV/AIDS

36001.0812200012027 - IGD-PBF

36001.0824400222040 - Serviço de Proteção -PAIF/CRAS

22.002.12361.00662336 - Manutenção da Frota de Veículos da Secretaria Mun. de Educação.

31001.26782.00442.387 - Policiamento e Fiscalização da Legislação de Trânsito

6.2 As notas fiscais deverão ser emitidas, conforme determinação da Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados em nome de:

6.2.1 MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, CNPJ: 28.606.630/0001-23, Endereço: Avenida Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo - RJ, Cep: 28613-001.

6.2.2 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 11.399.442/0001-79, Endereço: Avenida Alberto Braune, 224 – Sala 221, Centro, Nova Friburgo - RJ, Cep: 28613-000.

6.2.3 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ: 07.293.841/0001-83, Endereço: Avenida Alberto Braune, 224 – Sala 221, Centro, Nova Friburgo - RJ, Cep: 28625-630

6.2.4 : FUNDO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, CNPJ: 20.095.168/0001-35Endereço: Rua Vicente Sobrinho nº 80 – Olaria - Nova Friburgo – RJ. Horário de entrega: segunda a sexta-feira das 09 horas às 17 horas; Telefone: (22) 2526-9262

7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1 O fornecimento será efetuado no endereço abaixo, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho (ou assinatura do contrato, se for o caso):

Nome do requisitante:	Oficina de Veículos da Prefeitura de Nova Friburgo
Endereço:	Rua Pacheco do Almo, S/N- Prado - Nova Friburgo - RJ
Horário de entrega:	Segunda a sexta-feira, das 09h às 14h.
A/C:	Luciano / Bruno

7.2 Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Jaguarê Garcia Ferreira
Infraestrutura e Logística

Marcelo Braune
Saúde

Marcelo Verly
Educação

Fernanda C. Pereira
Assist.Social

Marques Henrique de Jesus
SMOMU



7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO

8.1 A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 258 de 27 de setembro de 2018.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal – abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE – referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal – referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND – referente ao ICMS.

9.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;

9.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATANTE:

10.1.1 Fiscalizar a aquisição, através de profissional designado para este fim, recebendo o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, seus anexos e neste Termo de Referência;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3 Atestar as faturas/notas fiscais da CONTRATADA oriundas da aquisição;

10.1.4 Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos a contratada;

10.1.5 Prestar as informações e os devidos esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



10.1.6 Aplicar as penalidades constantes no item da Sanções Administrativas do presente Termo de Referência, bem como instrumento editalício Lei 8.666/93, em caso de descumprimento de qualquer obrigação por parte da CONTRATADA;

10.1.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente aquisição, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 Além das obrigações resultantes da aplicação da lei nº 8666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da CONTRATADA:

11.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva NOTA FISCAL ELETRÔNICA, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, e/ou validade, e/ou vida útil do produto, conforme o caso;

11.1.1.1 O prazo de garantia mínimo das peças, não poderá ser inferior a 03 (três) meses a contar da data do recebimento definitivo dos produtos.

11.1.1.2 Para os produtos, aos quais se aplicam, o prazo de validade não poderá ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, a contar da data do recebimento provisório das peças.

11.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

11.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7 Manter preposto aceito pela Administração da Subsecretaria Municipal de Manutenção de Veículos Leves e Pesados, para representá-la na execução do Contrato;

11.1.8 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

11.1.9 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;

11.1.10 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados;

Jaguarê Garcia Ferreira
Infraestrutura e Logística

Marcelo Braune
Saúde

Marcelo Verly
Educação

Fernanda C. Pereira
Assist.Social

Marques Henrique de Jesus
SMOMU



12. MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados por esta nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

14.2 Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR / FISCAL
Luiz Guilherme Almeida Velloso	200.0228	Gestor titular
Bruno Pinel Daniel	100.044	Gestor substituto
Luciano Almeida da Silva	200.0229	Fiscal titular
Wanderson do Nascimento Ourique	100.533	Fiscal substituto

14.3 O (s) fiscal (is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;

14.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA ELABORAÇÃO DO PRESENTE TERMO

15.1 O presente documento foi elaborado em conjunto com os responsáveis técnicos dos setores da Oficina de Veículos Municipal, que se responsabilizam por todas as informações e exigências técnicas aqui apresentadas.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

Jaguarê Garcia Ferreira
Infraestrutura e Logística

Marcelo Braune
Saúde

Marcelo Verly
Educação

Fernanda C. Pereira
Assist.Social

Marques Henrique de Jesus
SMOMU



16.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

16.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

16.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

16.3.1 Advertência;

16.3.2 Multa:

16.3.2.1 compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

16.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

16.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

16.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

16.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

16.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

16.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

16.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

Jaguarê Garcia Ferreira
Infraestrutura e Logística

Marcelo Braune
Saúde

Marcelo Verly
Educação

Fernanda C. Pereira
Assist.Social

Marques Henrique de Jesus
SMOMU



17.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

18. DA RESCISÃO

18.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Termo de Referência, bem como na legislação vigente, por parte do fornecedor, assegurará a Secretaria Municipal de Nova Friburgo o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento;

18.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993 constituem motivos para a rescisão do contrato:

18.2.1 Atraso na entrega do objeto, sem justa causa e prévia comunicação a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística;

18.2.2 O cometimento reiterado de falhas, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.

18.3 Ao Município de Nova Friburgo é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Nova Friburgo/RJ, 12 de fevereiro de 2020.

GESTOR:	APOIO TÉCNICO:
Luiz Guilherme Almeida Velloso Matr.: 200.0228	Bruno Pinel Daniel Matr.: 100.044

Ratificamos o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, bem como autorizamos o prosseguimento do processo administrativo.

Cientes, de acordo:

Jaguarê Garcia Ferreira
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

Marcelo Braune
Secretário Municipal de Saúde

Fernanda Castro Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social Direitos Humanos, Trabalho e Políticas Públicas para a Juventude

Marcelo Verly
Secretário Municipal de Educação

Marques Henrique de Jesus
Secretário Municipal de Ordem e Mobilidade Urbana



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020 I

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por (razão social da empresa)
intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR INSERIDO SOMENTE NO ENVELOPE "B" HABILITAÇÃO



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020 I

_____, com sede na _____
(razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
(endereço)
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos
xigidos para a habilitação na licitação modalidade **Pregão Presencial nº 031/2020 I** da
Prefeitura Municipal de Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação:

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.
A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2020

_____, (razão social da empresa) com sede na
_____ (razão social da empresa) (endereço)

_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por _____ (endereço) intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é

_____ (**MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 48 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame, sendo considerada:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme no artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() Sociedade Cooperativa de Consumo que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no [Inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, conforme estabelece o art. 34 da Lei 11.488/07.

() produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na [Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006](#), com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o tratamento diferenciado a ser dispensado as microempresas e empresas de pequeno porte neste processo licitatório, ressalvadas as disposições da [Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008](#).

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante. A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE



ANEXO VI

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Nova Friburgo, _____ de _____ de 2020

A

Prefeitura Municipal de Nova Friburgo
Avenida Alberto Braune, n.º 225
Centro – Nova Friburgo – RJ.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo
_____, para representar a empresa _____, inscrita no C.N.P.J. sob o
nº _____, na Licitação Modalidade – **PREGÃO Nº 031/2020 I** a ser realizada
em __/__/__, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, especialmente: **formular
ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos prestar
esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se sobre sua desistência.**

Atenciosamente,

<<Assinatura do Representante Legal da Empresa>>
<<Nome>>
<<Cargo>>
<<Carimbo da Empresa>>

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.
A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020 I

No dia XXX de xxxx de 2020, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO - RJ**, registram-se os preços da empresa XXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, INSCRITA NO Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXX, portador do documento de identidade n.ºXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, órgão expedidor _____, CPF n.º XXXXXXXXXXXX, para Fornecimento de _____, durante o período de 12 (dozes) meses, por meio do maior desconto percentual ofertado por item, resultante do **Pregão n.º 031/2020 I** para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no **Processo n.º 3368/2020** assim como os termos da Proposta Comercial – Anexo I, integram esta ata de registro de preços, independente de transcrição.

14 – Item	15 – Descrição do Objeto	16 U/C	17 – Quant	18-Desconto

1. DO OBJETO

a. Aquisição de **PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MAQUINAS DA PREFEITURA MUNIIPAL DE NOVA FRIBURGO**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

a. A presente aquisição visa manter em perfeito funcionamento a frota de veículos leves, pesados e maquinas da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO – RJ. Cuidar para que os veículos fiquem em perfeito estado de conservação a fim de evitar transtornos como quebras, panes etc., o que atrapalharia de sobremaneira as atividades operacionais e administrativas do serviço públicomunicipal

b. A contratação, objeto deste termo de referência, visa cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997 e as Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/98 que estabelecem parâmetros para conservação dos veículos em circulação no território nacional.

c. Tal aquisição irá suprir a demanda da Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados pelo período de 12 (doze) meses e será procedida via Sistema de Registro de Preços.

d. O quantitativo estimado é baseado na nova projeção feita através da oficina desta prefeitura ressaltando além da necessidade de manutenção periódica para um ano a necessidade de manutenção corretiva dos veículos que encontram-se danificados, estacionados no pátio da respectiva oficina, gerando danos ao erário do município.



3. DO VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

a. **O valor total, da presente contratação será de R\$ 1.000.000,00(hum milhão de reais), para gastos com peças dos veículos leves e pesados pertencentes a frota da PMNF.**

b. As peças e acessórios genuínos ou originais serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta da licitante, o qual incidirá sobre a tabela de preços de venda à vista dos fabricantes/concessionários dos veículos.

c. O Licitante vencedor fornecerá exclusivamente peças e acessórios **genuínos** da marca de cada veículo e máquina ou originais quando comprovadamente a primeira opção não for encontrada no mercado, todas **sem** **recondicionamento ou pré-utilização.**

d. Entende-se como sendo peças genuínas de fábrica, aquelas fornecidas diretamente pela montadora do veículo e peças originais, aquelas adquiridas de um distribuidor autorizado da marca, sendo **vedadas peças adquiridas no mercado paralelo, ou peças manufaturadas.**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

a. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

a. O fornecimento será efetuado conforme conveniência e necessidade, a serem determinados pela Subsecretaria e Manutenção de Veículos Leves e Pesados, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento contratual, se for o caso, em remessa única ou parcelada, conforme solicitação, no seguinte endereço:

OFICINA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO

Rua Pacheco do Almo, S/N – Prado - Nova Friburgo – RJ.

Horário de entrega: segunda a sexta-feira das 09horas às 16horas;

b. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

c. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

e. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

f. **O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

Jaguarê Garcia Ferreira
Infraestrutura e Logística

Marcelo Braune
Saúde

Marcelo Verly
Educação

Fernanda C. Pereira
Assist.Social

Marques Henrique de Jesus
SMOMU



- 6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, quando for o caso,

7.1.1.2 O prazo de garantia das peças NÃO PODERÁ ser inferior a 03 (três) MESES a contar da data do recebimento provisório das peças.

7.1.1.3 O prazo de validade dos produtos, na data de entrega, NÃO PODERÁ ser inferior a 80% (oitenta por cento) do prazo total recomendado pelo fabricante, a contar da data do recebimento provisório das peças.

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Manter preposto aceito pela Administração da Subsecretaria Municipal de Manutenção de Veículos Leves e Pesados, para representá-la na execução do Contrato;

7.1.7 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

7.1.8 Cumprir o objeto do presente termo de referência de acordo com as especificações nele contidas, no Edital da licitação, bem como na legislação em vigor;



7.1.9 Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens do Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Subsecretaria de Manutenção de Veículos Leves e Pesados;

8 DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10 CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1 O acompanhamento e a fiscalização da aquisição serão exercidos por representantes da Contratante, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dar ciência à Administração, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

10.2 Para o acompanhamento e fiscalização do presente, ficam designados(as) os(as) agentes públicos(as) abaixo informado(as):

NOME	MATRÍCULA	GESTOR/ FISCAL
Luiz Guilherme Almeida Velloso	200.0228	Gestor titular
Bruno Pinel Daniel	100.044	Gestor substituto
Luciano Almeida da Silva	200.0229	Fiscal titular
Wanderson do Nascimento Ourique	100.533	Fiscal substituto

10.3 O (s) fiscal (is) do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.4 O fiscal designado pela Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da aquisição;

10.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Jaguarê Garcia Ferreira
Infraestrutura e Logística

Marcelo Braune
Saúde

Marcelo Verly
Educação

Fernanda C. Pereira
Assist.Social

Marques Henrique de Jesus
SMOMU



11.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.

11.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:

- Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Não manter a proposta;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo;

11.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.3 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:

11.3.1.1- Advertência;

11.3.1.2- Multa:

11.3.2. compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;

11.3.2.2 compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;

11.3.2.3 moratória no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

11.3.2.4 moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;

11.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

11.4 As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;

11.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



- 11.6 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

12 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - O prestador dos serviços registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

12.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

12.2.1 - a pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

12.2.2- por iniciativa do **Município de Nova Friburgo**:

12.2.2.1 - quando o prestador dos serviços registrado:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) não assinar o contrato ou retirar a Nota de empenho, no prazo estabelecido pelo **Município**, sem justificativa aceitável;

12.2.2.2 - pela superveniência de razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

12.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

13 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1- A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

13.2- automaticamente:

13.2.1- por decurso de prazo de vigência;

13.2.1.1- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

13.2.3 - pelo **Município de Nova Friburgo**, quando caracterizado o interesse público.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.2.1 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao Departamento de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

14.2.2 - O pagamento será efetuado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** no 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

14.2.3 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

14.2.4 - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



14.2.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.





ANEXO VIII

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 031/2020 I

_____, com sede na
_____ (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem,
por
(endereço)
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório
e futura contratação poderão ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo mão
de notificação por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para
conhecimento dos atos praticados.

.....
(data)
.....

(representante legal)

*A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante.
A mesma deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.*

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE



ANEXO IX

Dados do Representante ou da Empresa

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Representante: _____

RG ou CPF: _____

Cel.: _____

Tel.: () _____

E-mail: _____

Ass: _____

DEVERÁ SER PREENCHIDO COM OS DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA QUE IRÁ PARTICIPAR DO CERTAME;

ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE E SER APRESENTADO SOMENTE NO DIA MARCADO PARA A REALIZAÇÃO DO CERTAME

O SETOR DE LICITAÇÕES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS OU ILEGÍVEIS.